



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 que: *"Autoriza o Executivo adquirir mediante desapropriação amigável imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 51/2022"*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão supramencionada se manifesta contrária à aprovação do Projeto de Lei supradescrito, nos seguintes termos:

Consideramos que o referido PL está carente de embasamentos para ser aprovado, na medida em que não nos foi apresentado quais as empresas interessadas em se instalar nesse espaço. Nesse caso seria oportuno que, no mínimo, houvesse um protocolo de intenções das empresas interessadas vinculado ao Departamento de Indústria e Comércio.

Outro ponto está relacionado ao valor do imóvel, pois não nos foi informado de que forma o município irá pagar o bem, e se está previsto no orçamento anual essa despesa.

Com a extinção do regime de comodato, que vinha sendo utilizado em nosso município, e percebendo que a Lei de Incentivo as Indústrias (Lei nº 51/2019) não vem sendo aplicada, não vemos razão para a compra de outros imóveis destinados a esse fim, e também temos notado de que a busca é pela negociação de imóveis, e por isso oportuno seria o próprio empresário interessado fazer a negociação diretamente com o proprietário do imóvel.

Também constatamos que algumas empresas que se beneficiaram dos lotes públicos com a finalidade de instalação de indústria até hoje não iniciaram suas atividades, pelo que não percebemos retorno para o município, principalmente no



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

quesito geração de empregos. Já, há casos de empresas que compraram diretamente do proprietário, sem a intervenção do município, e prontamente se instalaram.

Além disso, observa-se que no Parque Industrial II as ruas ainda são de estrada de chão, precisaria a menos ser feito calçamento para melhorar o acesso, sendo mais um motivo de que primeiro é necessário melhorar os parques industriais já existentes, para depois se investir em altos valores nesse setor.

Diante do acima exposto, exaramos nosso **parecer contrário** ao Projeto de Lei nº 36/2022.

Mariópolis, 05 de setembro de 2022.

Comissão de Desenvolvimento Sustentável

Luciano Bellé – Presidente

Pedro Vieira dos Santos – Secretário

José Araujo dos Santos - Membro